



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Suspende os efeitos da [Resolução CSJT n.º 395, de 22 de novembro de 2024](#), que adequou o Regimento Interno às regras de julgamento virtual estabelecidas na [Resolução CNJ n.º 591, de 23 de setembro de 2024](#), considerando a dilação do prazo concedida nos autos do Processo Cumprdec-0007972-11.2024.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 395, de 22 de novembro de 2024](#), que alterou o Regimento Interno deste Conselho Superior para adequá-lo às regras de julgamento virtual estabelecidas na [Resolução CNJ n.º 591, de 23 de setembro de 2024](#);

considerando o novo prazo fixado pelo Conselho Nacional de Justiça para a implementação das aludidas regras, em Decisão da Presidência de 29 de janeiro de 2025 proferida nos autos do Processo Cumprdec-0007972-11.2024.2.00.0000, ante à necessidade de adaptações tecnológicas nos sistemas eletrônicos de julgamento para contemplar os requisitos da nova Resolução; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6024339/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Os efeitos da [Resolução CSJT n.º 395, de 22 de novembro de](#)

[2024](#), ficam suspensos até 2 de agosto de 2025, sem prejuízo da imediata aplicação das funcionalidades previstas na [Resolução CNJ n.º 591, de 23 de setembro de 2024](#), à medida que disponíveis.

Art. 2º No prazo de suspensão de que trata o art. 1º, fica reprimada a vigência da redação do [Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#) anterior às alterações promovidas pela [Resolução CSJT n.º 395, de 22 de novembro de 2024](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.